



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 1.951 DE 22 DE MAIO DE 2013.

“Autoriza reajustes dos salários dos profissionais da educação e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Concedido Reajuste Salarial de 14% aos Profissionais da Educação.

Art.2º - Os Profissionais da Educação terão seus vencimentos fixados em conformidade com o anexo I desta Lei.

Art.3º- As despesas decorrentes desta Lei, serão acobertadas por Dotação Orçamentária própria consignada no Orçamento atual.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2013.

GABINETE DO PREFEITO, 22 DE MAIO DE 2013.

WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARREIRA DO MAGISTÉRIO

Cargo	Nível	Referência	Vencimento
Professor II	D	1	R\$ 857,58
	D1	2	R\$ 951,91
	E	3	R\$ 1.056,62
Professor I	E1	4	R\$ 1.172,84
	F	5	R\$ 1.301,86
	G	6	R\$ 1.445,06
	H	7	R\$ 1.604,03
		8	R\$ 1.780,46
		9	R\$ 1.976,32
		10	R\$ 2.193,71
		11	R\$ 2.435,02
		12	R\$ 2.702,87
		13	R\$ 3.000,18
		14	R\$ 3.330,21

CARREIRA DO FUNCIONÁRIO ADMINISTRATIVO

Cargo	Nível	Referência	Vencimento
Professor II			
AGENTE EDUCACIONAL I: Agente Escolar de Limpeza; Artífice Escolar de Cozinha; Defensor Escolar de Limpeza; Artífice de Cozinha/Servezete; Artífice de Cozinha Escolar/Merendizeiro; Agente de Portaria Escolar; Instrutor Mecanográfico.	D	1	R\$ 702,24
AGENTE EDUCACIONAL II: Inspetor de Máquinas; Agente Escolar de Portaria; Auxiliar de Cozinha; Auxiliar de Atendimento de Educação Especial; Motorista	B	2	R\$ 779,49
AGENTE EDUCACIONAL III: Encarregado de Multimedialidade; Inspetor de Alunos; Agente de Apoio Escolar	C	3	R\$ 865,23
		4	R\$ 960,40
		5	R\$ 1.066,05
		6	R\$ 1.183,32
		7	R\$ 1.313,49
		8	R\$ 1.457,06
		9	R\$ 1.614,34
		10	R\$ 1.796,96